



Processo n°: 784935

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Espinosa

Responsável: João Batista Ramos

Exercício: 2008

Encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** para que promova a juntada da documentação protocolizada em 5/10/15, sob o n° 3468411/15, por meio da qual o Senhor João Batista Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Espinosa em 2008, requer o parcelamento, em 10 (dez) vezes, do valor da multa aplicada pela Segunda Câmara deste Tribunal (R\$2.000,00), na Sessão de 28/8/14, consoante o acórdão de fls. 63/67.

Considerando os motivos apresentados, defiro o parcelamento nos termos requeridos, com amparo nos arts. 323 e 366 do Regimento Interno, devendo o responsável ser advertido de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, conforme dispõe o § 3º do art. 366 da sobredita norma.

Intime-se o requerente do teor desta decisão.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2015.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator